



Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Manaus
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO

Processo nº 25037.001465/2024-77

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, O DISTRITO
SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA
DSEI/MANAUS E A EMPRESA PRIME
CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL
LTDA.

A União, por intermédio do DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - MANAUS, com sede na Av. Djalma Batista, nº1018 - Chapada, CEP: 69.050-010 Manaus-AM, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.544/0055-78, neste ato representado pelo Sr. ANDRÉ CORRÊA MURA - Coordenador do DSEI-MAO, nomeado pela Portaria nº 561/2023, de 19 de abril de 2023, publicada no DOU de 20 de abril de 2023, e a matrícula funcional nº 2338564, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, sediado(a) na: Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 - Centro Apoio II, Bairro Alphaville. Santana do Parnaíba - SP, CEP 06.541-078, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por RENATA NUNES FERREIRA, brasileira, casada, Coordenadora de Licitações, portadora da Carteira de Identidade nº RG: 48.537.010-4 SSP-SP e CPF: 371.237.288-40, tendo em vista o que consta no Processo nº 25037.001465/2024-77 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023 - PROCESSO Nº 64042.003504/2023-72 (4º Batalhão de Engenharia de Construção - MEX - UASG 160027), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo de Acréscimo de 16,26% ao contrato nº 22/2024 id.: (0042778934), trata-se da contratação de empresa prestadora dos serviços de administração e gerenciamento de frota para intermediação de manutenção preventiva e corretiva da frota institucional, operacionalizados através de rede credenciada distribuída nos municípios do estado do Amazonas e em todo o território nacional, com disponibilização de sistema informatizado e integrado via internet para registro e acompanhamento de todas as etapas da execução dos serviços, para atender a sede e polos base de jurisdição do DSEI/Manaus.

GRUPO/ LOTE	ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	DESCONTO (%)	VALOR UNITÁRIO COM DESCONTO (R\$)	VALOR TOTAL APÓS O ACRÉSCIMO (R\$)
	7	25518	CONTRATAÇÃO DA HORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA VIATURA LEVE E PESADA	unidade	1.040	R\$ 375,00	14,00%	R\$ 322,50	R\$ 335.400,00
	9	25518	CONTRATAÇÃO DA HORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA VIATURA LEVE E PESADA	unidade	125	R\$ 270,00	14,00%	R\$ 232,20	R\$ 29.025,00

1	10	338443	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS DE MANUTENÇÃO, POR UNIDADE, PARA VIATURA LEVE E PESADA	unidade	437.500	R\$ 1,00	14,00%	R\$ 0,86	R\$ 376.250,00
	11	338443	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS, POR UNIDADE, DE MANUTENÇÃO PARA VIATURA LEVE E PESADA	unidade	187.500	R\$ 1,00	14,00%	R\$ 0,86	R\$ 161.250,00
	12	25518	DESCONTO POR EVENTO NA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DA FROTA	unidade	50	R\$ 1,00	100,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL									R\$ 901.925,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Em conformidade com a Cláusula Décima Terceira do Contrato - Alterações, pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, a contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, as partes estão de acordo com o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), para atender as necessidades do Distrito Sanitário Especial Indígena DSEI MANAUS/AM, que se dará através deste Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo terá vigência de 20/05/2025 a 02/09/2025, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 257027

Fonte: 1001000000

Programa de Trabalho: 234651

Elemento de Despesa: 339039

4.2. No(s) Exercício(s) seguintes(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

5.1. O valor mensal estimado passará a ser de R\$ 75.160,41 (setenta e cinco mil cento e sessenta reais e quarenta e um centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 901.925,00 (novecentos e um mil novecentos e vinte e cinco reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Fica assegurado a CONTRATADA o direito da repactuação, em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato.

6. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. A contratante providenciará como condição de eficácia, a publicação deste termo aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, no devido prazo legal, conforme Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8666/93.

7. CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da contratante, exarada no Contratonº 22/2024, e encontra-se amparado no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como Cláusula Décima

Terceira do Contrato - Alterações.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

8.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

ANDRÉ CORRÊA MURA

Coordenador Distrital de Saúde Indígena de Manaus/DSEI-MAO
Portaria nº 561/2023

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

RENATA NUNES FERREIRA

Representante legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Renata Nunes Ferreira, Usuário Externo**, em 20/05/2025, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Ricardo Pereira Corrêa, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 20/05/2025, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0047867219** e o código CRC **B3BD53AC**.

Referência: Processo nº 25037.001465/2024-77

SEI nº 0047867219

Serviço de Contratação de Recursos Logísticos - SELOG/MAO
Avenida Djalma Batista, nº 1018 - Bairro Chapada, Manaus/AM, CEP 69050-010
Site - www.saude.gov.br